

LEI Nº 581, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

TEXTO CONSOLIDADO

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2008, subvenções sociais na importância total de R\$ 603.600,00 (seiscentos e três mil e seiscentos reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei 614-2008\)](#), [\(Alterado pela Lei 652-2008\)](#), [\(Alterado pela Lei 671-2008\)](#).

a) Casa da Criança de Areado.	30.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.	478.900,00
(Alterado pela Lei 652-2008) , (Alterado pela Lei 671-2008) .	
c) Lar São Vicente de Paulo.	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.	6.000,00
f) Caixa Escolar São José.	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado.....	5.700,00
h) Aliança Futebol Clube.	1.000,00
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”	3.000,00
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado - CONSEPA.....	6.000,00
(Acrescido pela Lei 614-2008)	
Total das concessões a título de subvenções sociais.	603.600,00
(Alterado pela Lei 614-2008) , (Alterado pela Lei 652-2008) , (Alterado pela Lei 671-2008) .	

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de novembro de 2007.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral